

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA - ARES, com sede à Rua Anita Garibaldi, 79, 12º andar, Centro-Florianópolis/SC, representada pelo Presidente em exercício, Sr. Içuriti Pereira da Silva; a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885-A, 12º andar, Canto-Florianópolis/SC, representada pelo Diretor-Geral, Sr. Adir Faccio; e a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, com sede à Rua Alberto Stein, 466, Velha-Blumenau/SC, representada pelo Presidente, Sr. Heinrich Luiz Pasold; doravante designadas “Agências Partícipes”, celebram o presente Acordo, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1** O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre as Agências Partícipes para execução do processo de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS prestadas pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, de acordo com a Metodologia ACERTAR, instituída pelo Ministério de Desenvolvimento Regional e Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR.
- 1.2** Integram este ACORDO, como se transcritos estivessem, os atos que autorizaram a sua lavratura, descritos no Processo Aresc n. 1583/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

- 2.1** Os trabalhos decorrentes do presente ACORDO serão desenvolvidos sob as seguintes formas:
 - 2.1.1** Intercâmbio de informações, realização de reuniões e desenvolvimento de projetos conjuntos para melhoria continuada, otimização e aperfeiçoamento da regulação dos serviços públicos regulados.
 - 2.1.2** Com o concurso de equipes técnicas, de diversas naturezas, das Agências Partícipes, com a utilização de recursos materiais e equipamentos, informações e sistemas disponibilizados pelas entidades;
 - 2.1.3** Em cooperação com outros órgãos ou entidades públicas interessadas no aperfeiçoamento do processo regulatório dos setores envolvidos;

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS ATIVIDADES DAS AGÊNCIAS PARTÍCIPES

- 3.1** As Agências Partícipes poderão participar ou promover de forma conjunta eventos, divulgação ou fóruns de discussão, bem como treinamento de seus servidores.
- 3.2** Para execução de estudos, projetos e atividades previstos neste ACORDO deverá ser acordado

Plano de Trabalho entre as Agências Partícipes, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da vigência deste contrato, estabelecendo as obrigações de cada agência, o cronograma e a alocação de recursos humanos e materiais, visando a implementação das 5 etapas da Metodologia do ACERTAR, de acordo com as diretrizes da Associação Brasileira de Agências de Regulação - ABAR (Tabela em Anexo);

- 3.3** As Agências Partícipes assegurarão que todas as pessoas designadas para trabalhar nos estudos, projetos e atividades previstos neste ACORDO e no Plano de Trabalho conheçam e aceitem as condições neles estabelecidas.
- 3.4** O presente ACORDO não implica a transferência de recursos por quaisquer das Partícipes.

CLÁUSULA QUARTA- DOS ENCARGOS

- 4.1** Cada Agência Partícipe arcará com suas despesas de qualquer espécie ou natureza, em especial, pela remuneração de seus técnicos, incluídos os encargos trabalhistas e/ou previdenciários, bem como qualquer outro incidente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1** O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as entidades, desde que esse interesse seja manifestado por escrito, previamente por um dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

- 6.1** O presente Convênio poderá ser alterado com as devidas justificativas, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1** O presente ACORDO poderá ser rescindido por quaisquer partícipes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhe igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, sem prejuízo das ações ou atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA DIVULGAÇÃO

- 8.1** As Agências Partícipes se obrigam a observar o resguardo da segurança e do sigilo das

informações de caráter confidencial a que tenham mútuo acesso por força deste ACORDO.

- 8.2** Toda e qualquer divulgação dos termos deste ACORDO ou das atividades, estudos ou projetos desenvolvidos em seu âmbito deverá fazer menção expressa das Agências Partícipes.
- 8.3** Imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução deste ACORDO devem ser notificadas por escrito.
- 8.4** As ações relativas ao objeto do presente acordo, devem ser acompanhadas e monitoradas por intermédio dos gestores indicados na cláusula sétima;

CLÁUSULA NONA - DA IMPLEMENTAÇÃO

- 9.1** A coordenadora da equipe responsável pela implementação deste ACORDO será a Engenheira Luíza Kaschny Borges Burgardt, Gerente de Fiscalização da ARES.
- 9.2** Deverão ser indicados representantes de cada Agência Partícipe deste ACORDO, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura, para compor a equipe de trabalho.
- 9.3** Para efetivação das ações, a que as Partícipes se propõem neste ACORDO, deverão ser formalizados instrumentos próprios, obedecidas as normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 10.1** É indispensável, para sua eficácia, a publicação do extrato deste ACORDO e, se for o caso, de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, pela ARES, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

- 11.1** Vincula-se o presente ACORDO, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 16.673, de 11 de agosto de 2015, dos Contratos de Consórcios Públicos da ARIS e da AGIR, da Portaria Nº 719, de 12 de dezembro de 2018, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

- 12.1** As dúvidas, controvérsias ou casos omissos oriundos na execução deste Convênio serão dirimidos pelas partes, respeitando a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa

de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente ACORDO que, lido e achado conforme, foi confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo Sr. Içuriti Pereira da Silva, Presidente em exercício, portador do CPF nº 096399509-04, representando a ARES, pelo Sr. Adir Faccio, Diretor Geral, portador do CPF nº 295153869-3, representando a ARIS, e pelo Sr. Heinrich Luiz Pasold, Diretor Geral, portador do CPF nº 246473149-87, representando a AGIR, tendo como testemunhas a Sra. Luíza Kaschny Borges Burgardt, portadora do CPF nº 085797999-02 e o Sr. Antoninho Luiz Baldissera, portador do CPF nº 399443958-20, presentes neste ato.

Florianópolis, 30 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

Içuriti Pereira da Silva

**AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DE SANTA CATARINA – ARES**

ADIR

FACCIO:29515386934

Adir Faccio

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE
SANEAMENTO – ARIS**

Heinrich Luiz Pasold

**AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO
MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR**

Assinado de forma digital por ADIR FACCIO:29515386934
DN: cn=ADIR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil, ou=RS, ou=RS, ou=RS, ou=RS, ou=RS, ou=RS, ou=RS, ou=RS,
serial=29515386934, email=ad@aresc.sc.gov.br, c=BR
Data: 2021.10.04 10:59:04 -03'00'



Código para verificação: **A870Z0JZ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUÍZA KASCHNY BORGES (CPF: 085.XXX.999-XX) em 30/09/2021 às 16:33:56

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/02/2019 - 14:31:48 e válido até 21/02/2119 - 14:31:48.

(Assinatura do sistema)



IÇURITI PEREIRA DA SILVA (CPF: 096.XXX.509-XX) em 30/09/2021 às 16:43:38

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 16:23:04 e válido até 01/03/2119 - 16:23:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QVJFU0NfMTMxMDIfMDAwMDE1ODNfMTU4NF8yMDIxX0E4NzBaMEpa> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **ARESC 00001583/2021** e o código **A870Z0JZ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Anexo único – Tabela de Execução

Execução pela Agência Reguladora

Nota de Certificação	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo	4º Ciclo	5º Ciclo
Anos	12/2021	12/2022	12/2023	12/2024	12/2025
Referência dos Dados	2020* 2018 e 2019 tem a mesma nota	2020	2021	2022	2023
Grupo de Informações	Básico - ABAR	Básico - ABAR	Básico - ABAR	Padrão - ABAR	Gua Completo
Atividade	Confiança (sem testes de controle)	Confiança (com testes de controle)	Confiança e exatidão	Confiança e exatidão	Confiança e exatidão

5 anos para integral implantação

Assinado eletronicamente por:

* ADIR FACCIO (29515386934)

em 04/10/2021 10:59:04 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

* Heinrich Luiz Pasold (24647314987)

em 05/10/2021 13:36:38 com assinatura avançada (AC CIGA)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/4c9d50f7-48bf-4e01-8f8c-39bf1f96e5e5>



1.4. A remuneração do Ouvidor(a)-Geral será de R\$ 14.121,80 (quatorze mil, cento e vinte e um reais e oitenta centavos), de acordo com o estabelecido no art. 24 e Anexo V na Lei Complementar nº 717, de 22 de janeiro de 2018. (Incluído pelo Edital 002/2021)."

2. O item "2" do Edital N. 001/2021 passa a vigorar com a seguinte redação: "2. Os cidadãos ou cidadãs que pretendam se habilitar ao cargo de Ouvidor(a)- Geral da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina e as entidades civis que pretendam se habilitar para participar da eleição, com direito a voto, da escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral, deverão apresentar sua inscrição à Comissão Eleitoral, no prazo de **04 a 21 de outubro, através do e-mail coesouvidoria@defensoria.sc.gov.br** ou no setor de protocolo da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, situado na Av. Rio Branco, n.º 919, Florianópolis-SC, CEP 88015-205, Ed. Centro Executivo Rio Branco, de segunda a sexta, das 13hs às 18:00, observando os requisitos previstos no art. 8º da Resolução CSDPSC nº 90-2018. (Alterado pelo Edital 002/2021)."

Florianópolis, 6 de outubro de 2021.

Comissão Eleitoral. João Joffily Coutinho, Defensor Público, Presidente da Comissão Eleitoral; Marcelo Scherer da Silva, Defensor Público, Membro da Comissão Eleitoral e Anne Teive Auras, Defensora Pública, Membro da Comissão Eleitoral.

Cod. Mat.: 770684

Autarquias Estaduais

ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

AAGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA - ARESC, com sede à Rua Anita Garibaldi, 79, 12º andar, Centro-Florianópolis/SC, representada pelo Presidente em exercício, Sr. Içuriti Pereira da Silva; a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – ARIS, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885-A, 12º andar, Canto-Florianópolis/SC, representada pelo Diretor-Geral, Sr. Adir Faccio; e a AGÊNCIA INTERMUNICIPAL DE REGULAÇÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AGIR, com sede à Rua Alberto Stein, 466, Velha-Blumenau/SC, representada pelo Presidente, Sr. Heinrich Luiz Pasold; doravante designadas "Agências Partícipes", celebram o presente Acordo, nos seguintes termos: DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto estabelecer a mútua cooperação técnica entre as Agências Partícipes para execução do processo de auditoria e certificação das informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS prestadas pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, de acordo com a Metodologia ACERTAR, instituída pelo Ministério de Desenvolvimento Regional e Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR.

1.2 Integram este ACORDO, como se transcritos estivessem, os atos que autorizaram a sua lavratura, descritos no Processo Aresc n. 1583/2021. SIGNATÁRIOS: Içuriti Pereira da Silva - Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Santa Catarina – ARESC, Adir Faccio - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS e Heinrich Luiz Pasold - Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí - AGIR.

Cod. Mat.: 770620

RESOLUÇÃO ARESC Nº 184

A Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei 16.673, de 11 de agosto de 2015 e demais legislação pertinente, **RESOLVE:**

Art. 1º Fazer o Registro de Comercializador de Gás Natural (RCGN) da empresa NFE Power Comercializadora de Gás Natural Ltda, CNPJ nº 31.747.931/0001-81, no âmbito do Estado de Santa Catarina. Art. 2º A NFE Power Comercializadora de Gás Natural Ltda, terá o Registro de Comercializador de Gás Natural - RCGN Nº 007. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Elms Mannrich - Diretor de Saneamento Básico, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, Içuriti Pereira da Silva - Diretor Administrativo e Financeiro, Presidente em exercício.

Cod. Mat.: 770717

IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina

CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previ-

dência dos Servidores Públicos do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho Fiscal, para a **SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL**, a se realizar no dia 14 de outubro de 2021, (quinta-feira), com início às 14h00min, por meio de videoconferência, de acordo com o art. 12, I do Decreto Estadual n. 509, de 17/03/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao Covid-19, com a seguinte **ordem do dia:**

1. Leitura e votação da Ata da Sessão de 09/09/2021;

2. Informes da Presidência e dos(as) Conselheiros(as);

3. Exame do Balanço Mensal do Fundo Financeiro e da Autarquia referente ao mês de agosto de 2021 – Relator: Conselheiro Diego Vieira de Souza; e

4. Assuntos gerais.

Florianópolis 06 de outubro de 2021.

JOFFRE WENDHAUSEN VALENTE

Presidente do Conselho Fiscal

Cod. Mat.: 770553

PORTARIA Nº 2613 - 23/09/2021.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 75921/2021 à MARCIA REGINA DE SOUZA, matrícula nº 0244851-3-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Agente de Serviços Gerais, nível 04, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotado(a) no Hospital Regional de São José Dr. Homero de Miranda Gomes - SES.

PORTARIA Nº 2636 - 24/09/2021.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar e Autos nº 0311674-50.2018.8.24.0090, de acordo com o processo SES 116055/2021 à ZULEIDE BRESSAN BARDINI, matrícula nº 0284048-0-02, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Agente de Serviços Gerais, nível 04, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotado(a) na Maternidade Darcy Vargas, município de Joinville - SES.

PORTARIA Nº 2649 - 24/09/2021.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS a 100% sobre a média das contribuições, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com o art. 63 da LC nº 412/08, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 55417/2019 à ELISABETE BONETE RODRIGUES, matrícula nº 0362399-8-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Auxiliar de Enfermagem, nível 12, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotada no Hospital Regional Hans Dieter Schmidt, município de Joinville - SES.

PORTARIA Nº 2584 - 21/09/2021.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 97541/2021 a HARRY CORREA FILHO, matrícula nº 0245461-0-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Médico, nível 16, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotado(a) no Instituto de Cardiologia - SES.

PORTARIA Nº 2688 - 29/09/2021.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 67,80% sobre a média das contribuições, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 1º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicado no DOU de 31/12/2003 e art. 64 da LC nº 412/08, com atualização dos benefícios conforme art. 71 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 49083/2021 à ZELI PEREIRA, matrícula nº 0376838-4-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Cozinheiro, nível 09, referência A, do grupo: GEPRO-SES, lotado(a) na Maternidade Darcy Vargas, município de Joinville - SES.

PORTARIA Nº 2650 - 24/09/2021.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º,

incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 87871/2021 à MARIA DE LOURDES PESCADOR, matrícula nº 0319418-3-02, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Farmacêutico, nível 16, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotado(a) no Hospital Governador Celso Ramos - SES.

PORTARIA Nº 2603 - 22/09/2021.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar e Autos nº 0300510-88.2018.8.24.0090, de acordo com o processo SES 108718/2021 a DENILSON CRISTOVÃO, matrícula nº 0255880-7-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Agente de Serviços Gerais, nível 04, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotado(a) no Setor Técnico da GETOF/DIVS - SES.

PORTARIA Nº 2639 - 24/09/2021.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 80709/2021 à ROSANGELA MARIA GOULART, matrícula nº 0245835-7-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, nível 12, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotado(a) no Hospital Infantil Joana de Gusmão - SES.

PORTARIA Nº 2669 - 29/09/2021.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar, de acordo com o processo SES 75863/2021 a ROBERTO JOSE SARMENTO, matrícula nº 0295007-3-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Técnico de Radiologia e Imagem, nível 12, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotado(a) no Hospital Infantil Joana de Gusmão - SES.

PORTARIA Nº 2614 - 23/09/2021.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROV. INTEGRAIS, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003, publicada no DOU de 31/12/2003, combinado com art. 66 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar e Autos nº 0302962-71.2018.8.24.0090, de acordo com o processo SES 70404/2021 à ZENAIDE EDITE MARTINS SILVEIRA, matrícula nº 0264660-9-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Agente de Serviços Gerais, nível 04, referência J, do Grupo: GEPRO - SES, lotada no Instituto de Cardiologia - SES.

PORTARIA Nº 2700 - 30/09/2021.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR REDUÇÃO DE IDADE, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, publicada no DOU de 06/07/2005, combinado com o art. 67 da LC nº 412/08, com paridade remuneratória, conforme art. 72 da referida Lei Complementar e Autos nº 0304106-80.2018.8.24.0090, de acordo com o processo SES 41961/2021 a CARLOS ROBERTO STAHELIN, matrícula nº 0255536-0-01, no cargo de ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, na competência de Agente de Serviços Gerais, nível 04, referência J, do Grupo: GEPRO-SES, lotado(a) no Hospital Santa Teresa - SES.

PORTARIA Nº 2182 - 17/08/2021

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, NOS TERMOS DO ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 41, DE 19/12/2003, PUBLICADA NO DOU DE 31/12/2003, COMBINADO COM ART. 66 DA LC Nº 412/08, COM PARIDADE REMUNERATÓRIA, CONFORME ART. 72 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR, NO CARGO DE ANALISTA TÉCNICO EM GESTÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE, NA COMPETÊNCIA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, NÍVEL 12, REFERÊNCIA J, DO GRUPO: GEPRO-SES, LOTADA NA UNIDADE TÉCNICA DESCENTRALIZADA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DE TUBARÃO - SES, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, de acordo com o processo ADR19 2822/2021 a MARIA DE LOURDES GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 255319-8-01 - SES.



ACERTAR

AUDITORIA - CERTIFICAÇÃO - REGULAÇÃO

Acertar

Relatório de Certificação das Informações do SNIS

Florianópolis, janeiro de 2022

Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina – Aresc

Agência Intermunicipal de Regulação do Médio Vale do Itajaí - Agir

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Aris

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan

Informações do SNIS 2020

Sumário

Introdução

Projeto Acertar

Metodologia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS

Escopo dos Trabalhos

Equipe de Auditoria

Certificação das Informações do SNIS

Certificação de Confiança

Certificação Final

Conclusões

Considerações Finais

Introdução

Introdução

Projeto Acertar

O Projeto Acertar teve como objetivo desenvolver metodologias de Auditoria e Certificação de informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). O projeto, executado no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, foi resultado da parceria entre o Ministério das Cidades e a Associação Brasileira de Agências de Regulação – ABAR e cujo propósito foi de aprimorar os processos de gestão das informações dos prestadores de serviços de saneamento.

Metodologias de Auditoria e Certificação de informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS)

O método desenvolvido para auditar e certificar as informações fornecidas pelos prestadores de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao SNIS, é composto por 5 (cinco) etapas: Mapeamento de Processos, Identificação de Riscos, Avaliação de Confiança e Avaliação de Exatidão, conforme figura abaixo:

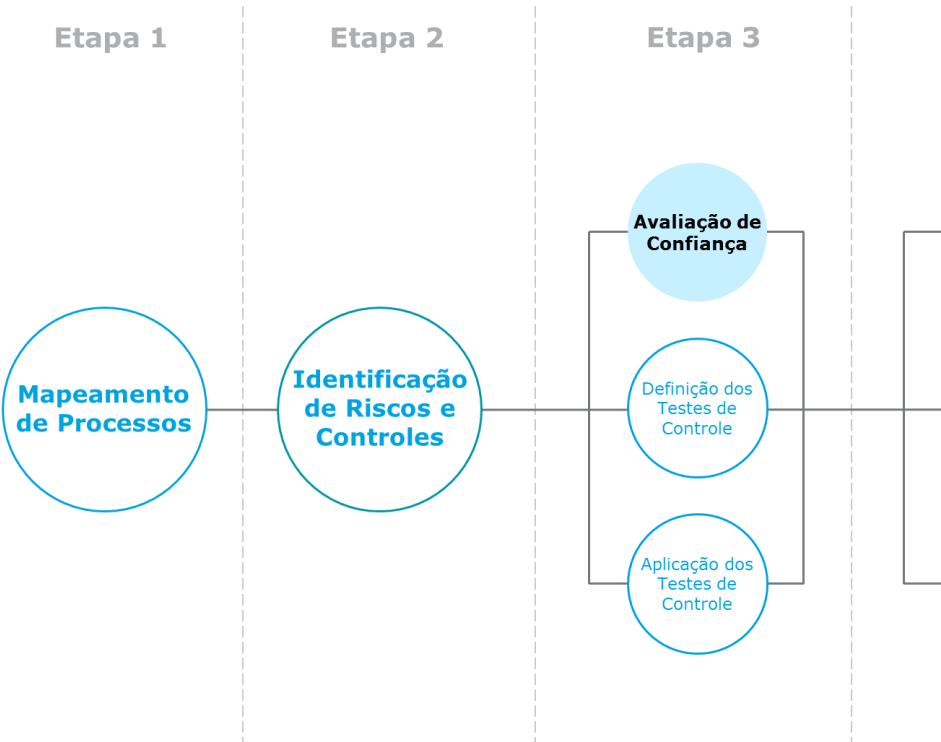
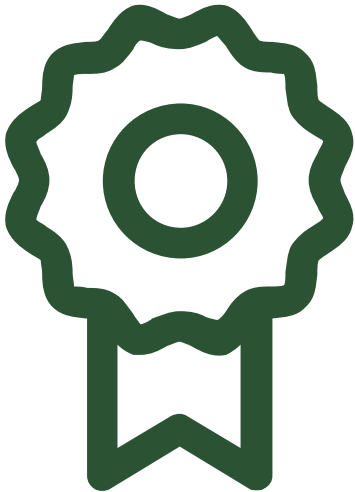


Figura 1 – Fluxo da Metodologia de Auditoria e Certificação das Informações do SNIS

O mapeamento dos processos de geração das informações do SNIS é realizado para que seja possível identificar as atividades existentes e as suas inter-relações.

Após o entendimento dos processos é possível visualizar as fragilidades e realizar a identificação dos riscos associados a cada etapa, buscando



compreender os fatores que poderiam causar impactos negativos aos objetivos de negócio das prestadoras de serviço de abastecimento de água e

esgotamento sanitário. Com análise dos ricos concluída, faz-se necessário definir os chamados controles internos, mecanismos que evitam que os riscos identificados possam vir a se materializar.

A Avaliação de Confiança que constitui a Etapa 3 do modelo, é composta pelos testes de controle, cujo objetivo é verificar o nível de implementação dos controles considerados essenciais para a geração de informações confiáveis. Assim, atribui-se uma certificação a cada informação a partir da avaliação dos seus controles relacionados.

A avaliação de exatidão se dá a partir do desenvolvimento de testes substantivos que verificam cada informação individualmente para analisar o nível de exatidão dos dados declarados pelo prestador de serviços ao SNIS.

A metodologia aplicada resulta no processo de Certificação, sendo possível avaliar a qualidade das informações do SNIS nas dimensões de confiança e exatidão. É importante compreender que uma informação pode ter sido gerada por fontes confiáveis, mas não ser exata. Por outro lado, pode ter sido gerada por fontes que não fornecem a confiança necessária, mas possuir exatidão.

Para a certificação final de cada informação, foi realizada a uma combinação dos dois critérios anteriormente citados, a fim de alcançar uma avaliação única, conforme indicado na matriz abaixo:

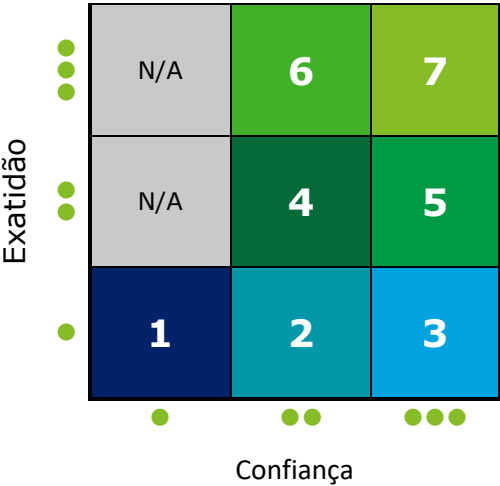


Figura 2 – Matriz de Certificação das Informações do SNIS

Dessa forma, a certificação das informações do SNIS é dada por meio de certificações entre 0 e 7, com as descrições de cada certificação indicadas a seguir:

Nível de Confiança:

O nível de confiança indica o grau de segurança de que o prestador de serviços é capaz de gerar informações confiáveis.

Nível de Exatidão:

O nível de exatidão determina o quanto os números informados refletem com precisão os eventos ocorridos.



Figura 3 – Descrição das certificações atribuíveis às informações do SNIS

Entende-se que, caso uma informação seja avaliada com o nível de confiança mínimo, esta não deve ter a sua exatidão avaliada, já que os controles internos não são capazes de gerar dados confiáveis para a execução dos testes substantivos. Assim, as informações com baixo nível de confiança são sempre certificadas com a certificação 1, conforme indicado na matriz de certificação.

Escopo dos Trabalhos

Auditoria de certificação dos indicadores do Grupo Básico ABAR, de acordo com as informações relacionadas na Tabela 1, com aplicação dos respectivos testes de controle pelas Agências Reguladoras ARESC, ARIS e AGIR na Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, referente 2020.

Ref.	Informação
AG002	QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ÁGUA
AG003	QUANTIDADE DE ECONOMIAS ATIVAS DE ÁGUA
AG004	QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ÁGUA MICROMEDIDAS
AG006	VOLUME DE ÁGUA PRODUZIDO
AG010	VOLUME DE ÁGUA CONSUMIDO
AG011	VOLUME DE ÁGUA FATURADO
AG018	VOLUME DE ÁGUA TRATADA IMPORTADO
AG019	VOLUME DE ÁGUA TRATADA EXPORTADO
AG024	VOLUME DE ÁGUA DE SERVIÇO
AG026	POPULAÇÃO URBANA ATENDIDA COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ES002	QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ESGOTO
ES003	QUANTIDADE DE ECONOMIAS ATIVAS DE ESGOTO
ES005	VOLUME DE ESGOTO COLETADO
ES006	VOLUME DE ESGOTO TRATADO
ES007	VOLUME DE ESGOTO FATURADO
ES013	VOLUME DE ESGOTO BRUTO IMPORTADO
ES014	VOLUME DE ESGOTO BRUTO IMPORTADO TRATADO NAS INSTALAÇÕES DO IMPORTADOR
ES015	VOLUME DE ESGOTO BRUTO EXPORTADO TRATADO NAS INSTALAÇÕES DO IMPORTADOR
ES026	POPULAÇÃO URBANA ATENDIDA COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO
FN010	DESPESA COM PESSOAL PRÓPRIO
FN014	DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS
FN015	DESPESAS DE EXPLORAÇÃO (DEX)
FN026	QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADOS PRÓPRIOS
QD026	QUANTIDADE DE AMOSTRAS ANALISADAS PARA AFERIÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS
QD027	QUANTIDADE DE AMOSTRAS A ANALISADAS PARA AFERIÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS COM RESULTADOS FORA DO PADRÃO

Tabela 1 – Relação de informações auditadas

Equipe de Auditoria

Os profissionais que compõem a equipe responsável pela execução dos trabalhos de auditoria e certificação de informações do SNIS estão listados na tabela a seguir:

Nome	Função
André Domingos Goetzinger (Agir)	Gerente de Estudos Econômico-Financeiros
Antoninho Luiz Baldissera (Aris)	Diretor de Regulação
Kleverson Nora (Aris)	Coordenador de Contabilidade
Luíza Kaschny Borges Burgardt (Aresc)	Gerente de Fiscalização de Saneamento Básico
Ricardo Hübner (Agir)	Gerente de Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico
Ricardo Francisco Pitta (Aris)	Analista de Regulação e Fiscalização
Trumai Trommer Thaddeu (Aresc)	Analista Técnico Administrativo
Willian Jucelio Goetten (Aris)	Coordenador de Fiscalização
Natasha Neves Skripnik (Aris)	Técnica Operacional

Tabela 2 – Equipe de Auditoria

Certificação das Informações do SNIS

Certificação das Informações do SNIS

Certificação de Confiança

Tendo em vista a avaliação dos controles internos do prestador de serviços, as informações fornecidas ao SNIS foram classificadas de acordo com os seus níveis de confiança, conforme indicado na tabela a seguir:

Ref.	Informação	Confiança
AG002	QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ÁGUA	●●
AG003	QUANTIDADE DE ECONOMIAS ATIVAS DE ÁGUA	●●
AG004	QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ÁGUA MICROMEDIDAS	●●
AG006	VOLUME DE ÁGUA PRODUZIDO	●
AG010	VOLUME DE ÁGUA CONSUMIDO	●●
AG011	VOLUME DE ÁGUA FATURADO	●●
AG018	VOLUME DE ÁGUA TRATADA IMPORTADO	●
AG019	VOLUME DE ÁGUA TRATADA EXPORTADO	●
AG024	VOLUME DE ÁGUA DE SERVIÇO	●
AG026	POPULAÇÃO URBANA ATENDIDA COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA	●●
ES002	QUANTIDADE DE LIGAÇÕES ATIVAS DE ESGOTO	●●
ES003	QUANTIDADE DE ECONOMIAS ATIVAS DE ESGOTO	●●
ES005	VOLUME DE ESGOTO COLETADO	●●
ES006	VOLUME DE ESGOTO TRATADO	●
ES007	VOLUME DE ESGOTO FATURADO	●●
ES013	VOLUME DE ESGOTO BRUTO IMPORTADO	●
ES014	VOLUME DE ESGOTO BRUTO IMPORTADO TRATADO NAS INSTALAÇÕES DO IMPORTADOR	●
ES015	VOLUME DE ESGOTO BRUTO EXPORTADO TRATADO NAS INSTALAÇÕES DO IMPORTADOR	●
ES026	POPULAÇÃO URBANA ATENDIDA COM ESGOTAMENTO SANITÁRIO	●●
FN010	DESPESA COM PESSOAL PRÓPRIO	●●
FN014	DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS	●●
FN015	DESPESAS DE EXPLORAÇÃO (DEX)	●●
FN026	QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADOS PRÓPRIOS	●
QD026	QUANTIDADE DE AMOSTRAS ANALISADAS PARA AFERIÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS	●●
QD027	QUANTIDADE DE AMOSTRAS A ANALISADAS PARA AFERIÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS COM RESULTADOS FORA DO PADRÃO	●●

Tabela 3 – Certificação de confiança

Conclusões

Conclusões

Considerações Finais

Esta primeira etapa de auditoria conduzida pelas Agências Reguladoras ARESC, ARIS e AGIR ateve-se à avaliação de confiança do grupo básico de informações fornecidas pela CASAN ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS), referente ao ano de 2020, com a aplicação dos testes de controle (2º ciclo de auditoria).

Com isso, pretendeu-se registrar neste relatório de certificação os níveis de confiança obtidos para as informações disponibilizadas ao SNIS, conforme auditoria da documentação enviada pela CASAN, em complemento com as entrevistas e vistorias em campo realizadas pelos servidores das Agências Reguladoras.

A percepção da equipe de auditoria é de que os processos internos de geração das informações estão bem estabelecidos, porém carece ainda em alguns casos a formalização de procedimentos, normas e/ou políticas vigentes, bem como o devido registro dos dados, sendo uma oportunidade de melhoria a ser executada por parte da CASAN.

A próxima etapa, a ser realizada pelas Agências Reguladoras em momento oportuno, tratará da avaliação de exatidão dos processos da CASAN a partir da aplicação de testes de substantivos (3º ciclo). A expectativa é que os próximos resultados sejam divulgados no ano de 2022, em respeito às orientações do Ministério de Desenvolvimento Regional.

Com o trabalho realizado pode-se concluir que a Metodologia Acertar, mais do que um processo de auditoria, é uma ferramenta de desenvolvimento importante aos prestadores de serviço, já que as deficiências dos processos internos são pontuadas e, mais do que isso, recomendações de melhorias são indicadas, o que facilita suas correções, contribuindo para um fornecimento de dados cada vez mais assertivos ao Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).